



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ, Campus CASTANHAL**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rodovia BR 316, Km 61, s/nº, Saudade, Castanhal -Pa
Fone: (91) 3412-1642

Pregão Presencial SRP Nº 04/2009

PROCESSO Nº 23000.057225/2009-80

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____
Pessoa para contato: _____
Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial nº 04/2009 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.
Local, _____, de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o IFPA e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (91) 3412-1611 ou através de correio eletrônico (e-mail) secomp@eafc-pa.gov.br.

A não remessa do recibo, exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Castanhal-PA, 1º de junho de 2009.

Aristides Dias Espíndola
Pregoeiro/IFPA
Portaria nº. 091, de 03 de setembro de 2008





Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ, Campus CASTANHAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2009
PROCESSO nº 23000.057225/2009-80**

A Instituto Federal do Pará, Campus Castanhal, "IFPA", por intermédio do Pregoeiro, **ARISTIDES DIAS ESPÍNDOLA** e Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 091, de 03 de setembro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, para eventual contratação de **EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme anexos e condições que se estabelecem:

FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar e cabível.

Pregão Presencial é a Modalidade de Licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em Sessão Pública, por meio de Propostas de Preços escritas e Lances verbais (Art. 2º, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000).

A Licitação na Modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos Princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, bem assim aos Princípios correlatos da Celeridade, Finalidade, Razoabilidade, Proporcionalidade, Competitividade, Justo Preço, Seletividade e Comparação Objetiva das Propostas (Art. 4º, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000).

As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IFPA, a finalidade e a segurança da contratação (Parágrafo Único, do Art. 4º, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000).



Todos quantos participem desta Licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (Art. 6º, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000).

Este Edital é Lei entre as partes. Obriga o IFPA bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto previamente neste Edital.

Este Pregão consiste na fiel observância da Lei, devendo todos os Atos Administrativos serem praticados dentro da estrita legalidade ou observância da legislação.

As Propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO:

DIA: 15 de junho de 2009

HORA: 09:00 horas (Horário Local)

LOCAL: Sala do Setor de Compras do IFPA, situado na Rodovia BR 316, Km 61, Bairro Saudade, Castanhal-PA

OBS.: Nas contratações públicas da União, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social (Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006).

OBS.: O Decreto nº 6.204/2007 concedeu tratamento diferenciado (benefício) para ampliar a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nas licitações públicas, constituído por três tipos.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (Sítios):

Retirada deste Edital e Anexos: www.eafc-pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência (Projeto Básico)

ANEXO II – Proposta Comercial (**MODELO**)

ANEXO III – Modelo de Procuração

ANEXO IV – Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Autorização de Fornecimento



1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação Serviços Gráficos, para atender a demanda do IFPA, conforme especificações, estimativas de consumo, exigências e condições gerais contidas neste Edital e no **Anexo I**, que deverão, obrigatoriamente, ser extraídos dos sítios: www.eafc-pa.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação (**Item 12** deste Edital), devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo III** deste Edital (Inc. IV, do Art. 11, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000 e Inc VI, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002);

2.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.2.1 - Tratando-se de Representante Legal, o **Estatuto Social**, **Contrato Social** ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.2.2 - Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular (**Anexo III** deste Edital), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **Subitem 2.2.1** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

2.3 - O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente;

2.4 - Será admitido apenas **1 (um)** Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada;

2.5 - No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma;



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

2.6 - A documentação referente ao Credenciamento, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Subitem 5.4.1 deste Edital) e Declaração de ME ou EPP (Subitem 2.7 deste Edital) devem ser apresentadas fora dos envelopes de nº 01 Proposta e nº 02 Habilitação acompanhada de documento de identidade;

2.7 - Tratando-se de ME ou EPP, apresentar Declaração conforme modelo disposto:

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA / EPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)
(Papel timbrado da Empresa)**

Ao
Instituto Federal do Pará, Campus Castanhal

Prezados Senhores:

Declaro, sob penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Empresa: Razão Social

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

3.2 - Atendam os requisitos mínimos de classificação das Propostas exigidos neste Edital;

3.3 - Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 - Não estejam declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;



4 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar o Ato Convocatório do Pregão (Art. 12, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000);

4.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** (§ 1º, do Art. 12, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000);

4.3 - Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame (§ 2º, do Art. 12, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000).

5 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - Aberta a Sessão, os Interessados ou seus Representantes Legais apresentarão **Declaração** dando **Ciência** de que cumprem plenamente os **Requisitos de Habilitação (Item 12** deste Edital) e entregarão ao Pregoeiro os Envelopes contendo a indicação do objeto e preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital (Inc VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002);

5.2 - Os licitantes, no dia, hora e local fixado neste Edital deverão entregar seus documentos e Proposta, em **02 (dois) envelopes** distintos, devidamente lacrados e rubricados contendo na parte externa e frontal, além da razão social da proponente, o título "**PROPOSTA DE PREÇO**" (**Anexo II** deste Edital) e outro "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", com os seguintes dizeres:

INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
Campus CASTANHAL
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2009

5.2.1 - O 1º (primeiro) envelope terá como subtítulo:
ENVELOPE Nº 01
"PROPOSTA DE PREÇO"

5.2.2 - O 2º (segundo) envelope terá como subtítulo:
ENVELOPE Nº 02
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

5.3 - Os Envelopes contendo a **Proposta de Preço** e a **Documentação de Habilitação**, deverão ser entregues no ato do Credenciamento;



5.4 - A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará os licitantes às Sanções previstas no **Item 15** deste Edital;

5.4.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e nº 2, conforme modelo disposto:

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
(MODELO)
(Papel timbrado da Empresa)**

Ao
Instituto Federal do Pará, Campus Castanhal

Prezados Senhores:

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inc. VII, do Art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos de Habilitação, da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no **Edital do Pregão Presencial nº 04/2009, Processo nº 23000.057225/2009-80**.

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

5.5 - A Empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, será automaticamente eliminada do certame;

5.6 - A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas enumeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo Procurador, juntando-se cópia da procuração;

5.7 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

5.8 - As Propostas deverão limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;



5.9 - Quando os Envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar desta licitação;

5.10 - A Sessão será declarada aberta com a violação do **1º (primeiro)** envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão;

5.11 - Primeiramente serão abertos os **Envelopes nº 01** contendo as **Propostas de Preços**, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica;

5.12 - Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. - DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A Proposta poderá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo II** deste Edital;

6.2 - A Proposta deve ser apresentada sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com nome e endereço completo, telefone, fax, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal;

6.3 - A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

6.3.1 - Apresentar planilha de preços, detalhado e individualizado, relacionando todos os serviços constantes no **Anexo I** deste Edital - Termo de Referência;

6.4 - Declaração de que o Preço proposto compreende todas as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, todo o serviço licitado;

6.5 - Apenas para efeito de ordenamento de valores das Propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará o Autor da Proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço (Inc VI, do Art. 11, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000);



7.2 - Não havendo, no mínimo, **03 (três) Propostas de Preços** nas condições definidas no **Subitem anterior**, o Pregoeiro classificará as melhores Propostas subseqüentes, até no máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos Lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas Propostas (Inc VII, do Art. 11, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000);

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - O Pregoeiro dará início a Etapa de apresentação de Lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (Inc VIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/2000);

8.1.2 - Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances;

8.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar Lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor (Inc IX, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/2000);

8.3 - Ao formularem seus Lances, os licitantes deverão oferecê-los no **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, permitido apenas duas casas decimais após a vírgula;

8.3.1 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;

8.4 - A desistência do licitante em apresentar Lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do mesmo da Etapa de Lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das Propostas (Inc X, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/2000);

8.5 - Caso não se realizem Lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação (Inc XI, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/2000);

8.6 - Será assegurado como critério de desempate, preferência para as Microempresas e Empresas (ME's) e Empresa Empresas de Pequeno Porte (EPP's) (Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).;

8.7 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, cuja Proposta mais bem classificada não seja de uma ME ou EPP (§ 2º, do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.8 - Para efeito do disposto no **Subitem 8.6**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



8.8.1 - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (Inc. I, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006);

8.8.2 - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do **Subitem 8.7**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **Subitem 8.8.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Inc. II, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006);

8.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **Subitem 8.7**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006);

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora deste certame (§.1º, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006);

8.10 - Não será admitida desistência de Lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;

8.11 - A Etapa de Lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.13 - Declarada encerrada a Etapa competitiva e ordenadas as Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da **1ª (primeira) classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito (Inc XII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/2000);

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas a(s) Proposta(s) que estiver(em) em desacordo com o Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;

9.2 - Será desclassificada a Proposta que apresentar preços excessivos ou inexeqüíveis nos termos do Inc. II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/1993;

9.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a saber:



9.3.1 - Erros de soma e/ou multiplicação, que serão automaticamente corrigidos pelo Pregoeiro;

9.3.2 - Falta de data e/ou rubrica, que poderá ser suprida pelo representante legal da Empresa, presente na sessão do Pregão;

9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a Proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.5 - Encerrada a etapa competitiva de Lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os praticados no mercado, e avaliará a aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito;

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada o proponente vencedor e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou Proposta;

9.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta em conformidade com este Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou Proposta, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Diretor Geral do IFPA;

9.8 - Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

9.9 - O Pregoeiro manterá em seu poder as Propostas dos demais licitantes pelo prazo de **15 (quinze) dias**, após a homologação deste Pregão, devendo as Empresas retirá-las após este período, sob pena de inutilização das mesmas;

9.10 - Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da Sessão nova Proposta indicando os novos valores ofertados.

10 - DO PRAZO DAS PROPOSTAS

10.1 - As Propostas terão validade mínima de **12 (doze) meses**, conforme a Ata de Registro de Preços (**Anexo IV** deste Edital); a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União - DOU;



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

10.2 - Decorrido **60 (sessenta) dias** da data do encerramento da Fase de Lances deste Pregão, sem convocação para a contratação, fica o licitante vencedor liberado do compromisso assumido (§ 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993).

11 - DOS PREÇOS

11.1 - O licitante deverá indicar o Preço Total, conforme **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, Anexo II** deste Edital;

11.2 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), permitido apenas duas casas decimais após a vírgula. Nos preços cotados deverão estar inclusos impostos, taxas, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

12.1 - Os requisitos de Habilitação dos licitantes devem atender ao disposto nos Art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e Art. 13, do Decreto nº 3.555/2000;

12.2 - A comprovação da Habilitação do licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a Etapa de Lances "on line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a abertura do **Envelope nº 02** e verificação dos seguintes documentos:

12.2.1 - **Declaração** de que **Inexiste Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**, conforme § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/1993 e **Declaração** relativa ao cumprimento do disposto no Inc. V, do Art. 27, da Lei 8.666/1993 e alterações conforme modelo proposto:

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(MODELO)
(Papel timbrado da Empresa)**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº **00.000.000/000-00** sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que:

Em obediência ao § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/1993, até a presente data, inexistem Fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Data e local,

Nome e assinatura do Representanta Legal
Carimbo da Empresa



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

**CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993
(MODELO)
(Papel timbrado da Empresa)**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 18 (dezoito) anos** para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 16 (dezesesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz, **a partir de 14 (quatorze) anos**. (conforme Inc. V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e alterações).

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

12.3 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão;

12.4 - A Habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante com melhor Proposta está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a comprovação de que atende às exigências deste Edital quanto à Habilitação Jurídica e Qualificações Técnica e Econômico-Financeira (Inc. XIII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002);

12.5 - Os licitantes poderão deixar de apresentar a documentação de Habilitação que já conste do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes (Inc. XIV, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002);

12.6 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante com melhor Proposta será declarado vencedor (Inc. XIV, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002);

12.7 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou acompanhada do original ou extraídos da Internet;

12.8 - A comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006 concomitante com o Art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007);

12.8.1 - As ME's e EPP's, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006);



12.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IFPA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 concomitante com o § 1º, do Art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007);

12.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de Habilitação (Inc. XXI, do Art. 11, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000).

12.10 - Documentos necessários para a **Habilitação Jurídica** (Art. 28, da Lei nº 8.666/1993);

12.10.1 - Registro Comercial, no caso de **Empresa Individual** (Inc. II, do Art. 28, da Lei nº 8.666/1993);

12.10.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, e, no caso de **Sociedades por Ações**, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores (Inc. III, do Art. 28, da Lei nº 8.666/1993);

12.10.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso e **Sociedades Cíveis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício (Inc. IV, do Art. 28, da Lei nº 8.666/1993);

12.10.4 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Inc. V, do Art. 28, da Lei nº 8.666/1993);

12.11 - Documentos necessários para a **Regularidade Fiscal** (Art. 29, da Lei nº 8.666/1993);

12.11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** (Inc. I, do Art. 29, da Lei nº 8.666/1993);

12.11.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

12.11.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Inc. IV, do Art. 29, da Lei nº 8.666/1993);

12.12 - Documentos necessários para a **Qualificação Econômica Financeira** (Art. 30, da Lei nº 8.666/1993);



12.12.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de **3 (três) meses** da data da proposta:

12.12.2 - A comprovação da boa situação financeira que será baseada nos seguintes índices:

12.12.2.1 - Liquidez Geral > 1;

12.12.2.2 - Solvência Geral > 1;

12.12.2.3 - Liquidez Corrente > 1;

12.13 - Os valores utilizados para cálculo do índice contábil solicitado acima, deverão ser devidamente identificados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis, visando sua conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

12.14 - A Empresa que apresentar resultado diferente dos acima indicados será automaticamente inabilitada, bem assim, aquela cujo Balanço não esteja em conformidade com a legislação pertinente;

12.15 - Em se tratando de Empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado em lugar do Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o competente balancete, isto é, o referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação deste Edital, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

12.16 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

12.17 - A Empresa devidamente cadastrada no SICAF, com base na IN MARE nº 05/95, e que se encontrar em situação regular, estará dispensada de apresentar os documentos constantes do **Subitem 12.11** deste Edital;

12.18 - Também para a Empresa cadastrada no SICAF, que apresentar índices com resultados \leq a **1 (menores ou igual a um)**, em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar um **Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado para contratação do objeto deste Pregão, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais;

12.19 - Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e, ou, encadernados, na ordem retromencionada.



13 - DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Inc. XVIII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002);

13.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Inc. XVIII, do Art. 11, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000);

13.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Inc. XIX, do Art.4º, da Lei nº 10.520/2002) e (Inc. XIX, do Art. 11, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000);

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do IFPA, Rodovia BR 316, Km 61, Bairro Saudade, Catanhã-PA;

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor (Inc. XX, do Art.4º, da Lei nº 10.520/2002);

14.2 - Caso haja recurso(s), o(s) mesmo(s) sendo decidido(s), a Autoridade Competente fará a Adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor (Inc. XXI, do Art.4º, da Lei nº 10.520/2002);

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a causa de problemas que possam advir ao IFPA, decorrente da má execução dos serviços, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

16.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá Vigência de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada nos termos do § 2º, Art. 4º, do Decreto 3.931/01.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o resultado desta licitação, o “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (Art. 10, do Decreto nº 3.931/2001).

17.1.1 - O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o IFPA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 7º, do Decreto nº 3.931/2001);

17.3 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

18 - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O IFPA será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos (Inc. VII, do § 2º, do Art. 3º, do Decreto nº 3.931/2001).

18.1.1 - Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

18.1.2 - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.



18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na IN-MARE nº 08/1998 e IN-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

18.3 - As aquisições adicionais, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços (§ 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001);

18.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (§ 2º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001);

18.5 - Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação (§ 1º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001).

19 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

19.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo o IFPA “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (§ 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

19.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IFPA deverá (§ 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001):

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado (Inc. I, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001);

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberada do compromisso assumido (Inc. II, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001); e



c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. III, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

19.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o “Órgão gerenciador” poderá (§ 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001):

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento (Inc. I, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001); e

b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

19.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo IFPA, constante do **Item 3** do Termo de Referência - **Anexo I**;

19.6 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo IFPA para o Item;

19.7 - Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ 4º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

20.1 - O fornecedor terá seu Registro cancelado quando (Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001):

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Inc I, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento (**Anexo IV** deste Edital), no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, sem justificativa aceitável (Inc II, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado (Inc III, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

d) Tiver presentes razões de interesse público. (Inc IV, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001).



20.2 - O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas no **Subitem Anterior**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do “Órgão Gerenciador” (§ 1º, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados (§ 2º, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

20.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o “Órgão Gerenciador” fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

21 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

22 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

22.1 - O Local e Prazo para entrega estão estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

22.2 - Todo Material deve estar em quantidade e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.

23 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

23.1 - As condições de recebimento do Objeto desta Licitação estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo do Instituto Federal do Pará, Campus Castanhal, que será empenhada e liquidada com recurso da Fonte **0112000000**, Programas de Trabalho nº **003007**, Natureza da Despesa **3390.39-63**, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho (Art. 19, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000).

25 - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

25.1 - As responsabilidades da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.



26 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1 - Os direitos e obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizados, através do Instrumento Contratual, **Anexo IV** deste Edital, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste Edital e na Proposta do licitante vencedor, aos quais o licitante ficará vinculado;

26.2 - O prazo de vigência do Instrumento Contratual ficará adstrito à vigência do respectivo Crédito Orçamentário, que poderá ter a sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o IFPA, limitada a **60 (sessenta)** meses, como dispõe o Inc. II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993;

26.3 - O Instrumento Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Art. 66, da Lei nº 8.666/1993);

26.4 - A execução do Instrumento Contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do IFPA especialmente designado (Art. 67, da Lei nº 8.666/1993);

27 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1 - A Nota de Empenho prévia, a Autorização para o início dos serviços e o Instrumento Contratual poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positivado:

- a) Inobservância de cláusula deste Pregão;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Pregão;
- c) Atraso para o início da prestação dos serviços;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a cessão ou transferência a terceiros;
- e) A Decretação de Falência ou Pedido de Concordata ou a Situação de Insolvência Civil;
- f) A Dissolução da Sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;
- g) Razões de interesse público, regularmente explicitados;

27.2 - A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93;



27.3 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do IFPA, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção do IFPA para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação comprovada da decisão rescisória;

27.4 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

27.4.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração do IFPA, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/1993;

27.4.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação; desde que haja conveniência para o IFPA;

27.4.3 - Judicial, nos termos da legislação.

28 - DA FORMA DE PAGAMENTO

28.1 - A forma de pagamento está estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil** subsequente estabelecido, desde que não haja comunicação prévia do Pregoeiro em contrário;

29.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados;

29.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão;

29.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta (§ 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/1993);

29.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



29.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFPA;

29.7 – A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49, da Lei nº 8.666/1993);

29.8 – Será comunicado em tempo hábil por e-mail ou fax às empresas que retiraram este Edital mediante acesso de arquivo pela internet, sites: www.comprasnet.gov.br ou www.eafc-pa.gov.br, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que a Empresa interessada receba informações, quando da retirada deste Edital na Home Page do IFPA: www.eafc-pa.gov.br é imprescindível que a Empresa interessada envie o comprovante de retirada deste Edital por e-mail: secomp@eafc-pa.gov.br ou via fax (91)-3412-1611 para o IFPA;

29.9 – Qualquer erro no cadastramento dos dados da Empresa interessada em participar desta Licitação será de responsabilidade da mesma;

29.10 – A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

29.11 – Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas (horário oficial de Brasília-DF) em dias de expediente;

29.12 – O uso de telefone celular durante a Sessão de Lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

30 - DO FORO

30.1 – O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente processo licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, em Castanhal-PA, desde que não possam ser resolvidas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Direção Geral do IFPA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Castanhal, 1º de junho de 2009.

Aristides Dias Espíndola
Pregoeiro do IFPA, Campus Castanhal



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ, Campus CASTANHAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2009
PROCESSO nº 23000.057225/2009-80**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

Data: **15 de junho de 2009**

Horário: **09:00 horas (Horário Local)**

LOCAL: **Sala do Setor de Compras do IFPA, situado na Rodovia BR 316, Km 61,
Bairro Saudade, Castanhal-PA**

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à contratação de Serviços Gráficos para atender os diversos setores do IFPA, para o presente exercício.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Para atender a demanda rotineira/anual de professores, pesquisadores, técnicos administrativos, e, principalmente, a do Processo de Exame de Seleção de alunos para este IFPA, e ainda a das atividades pedagógicas, como apresentações em eventos de pesquisa e de extensão, em seminários, e em outros eventos dessa natureza, bem como a da divulgação institucional, se fazem necessários a prestação de serviços gráficos ao IFPA, para cumprimento destes objetivos em caráter contínuo, e para tanto, justificando-se a contratação de empresa(s) para suas execuções neste exercício.

Neste aspecto, visando alcançar maior economicidade na prestação de serviços, objeto desta licitação para esta instituição, e considerando oportunizar empresas locais a participação neste processo de licitação é que vislumbramos a utilização de processo de licitação sob pregão presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel visando à obtenção de melhores preços e mais vantajosos para o IFPA, possibilitando a participação de empresas locais.



3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS "VALORES DE REFERÊNCIA" QUE O IFPA DISPÕE-SE A PAGAR

3.1 - O Valor de Referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado.

3.2 - No quadro abaixo estão relacionados os Lotes com seus respectivos Itens com os materiais e referência que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
01	CARIMBO AUTOTINTÁVEL, formato RETANGULAR, estrutura em PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, área útil de impressão 60x40mm, material de impressão em FOTOPOLÍMETRO	Unid	60	77,25
02	CARIMBO AUTOTINTÁVEL, formato RETANGULAR, estrutura em PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, área útil de impressão 47x18mm, material de impressão em FOTOPOLÍMETRO	Unid	300	40,00
03	CARIMBO AUTOTINTÁVEL, formato RETANGULAR, estrutura em PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, área útil de impressão 38x18mm, material de impressão em FOTOPOLÍMETRO	Unid	200	31,50

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
01	CARTÃO de VISITA (cores 4x1), 900x500mm, papel COUCHÉ 230g, c/ BRILHO, c/ arte incluída	Unid	2.000	0,23
02	CALENDÁRIO c/ 12 FOLHAS em papel COUCHÉ 150g, c/ BRILHO, base s/ impressão em papel TRIPLEX 400g, tam. 14x20cm, cores 4x4, c/ arte incluída	Unid	200	1,99
03	BLOCO p/ RASCUNHO, tam. 15x21cm, blocagem 20x1; 1x0 cores, Capa 4/0 cores, tinta escala em papel reciclado 90g	Unid	200	5,73
04	CARTAZ "PÔSTER", papel COUCHÉ 115g, em cores, POLICROMIA, tam. 31x47cm, arte e material incluídos	Unid	1.000	1,14



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
05	CARTAZ "PÔSTER", papel COUCHÉ 115g, 4x1 cores, POLICROMIA, tam. 41x67cm, arte e material incluídos	Unid	1.000	1,57
06	PANFLETO, tam. 30x21cm, POLICROMIA, arte e material incluídos	Unid	1.200	0,70
07	FOLDER, tam. 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em COUCHÉ LISO 150g, FOTOLITO incluso dobrado, arte e material incluídos	Unid	1.200	0,76
08	CRACHÁ, tam. 8x12cm, 4x0 cores, tinta escala em papel TRIPLEX 280g, CORDÃO e FURO inclusos, FOTOLITO incluso, arte e material incluídos	Unid	1.000	1,85
09	BANNER DIGITAL em LONA, em CORES c/ ALTA RESOLUÇÃO de IMPRESSÃO no formato: 0,60x1,00m, arte e material incluídos	Unid	100	36,25
10	BANNER DIGITAL em LONA, em CORES c/ ALTA RESOLUÇÃO de IMPRESSÃO no formato: 0,90x1,20m, arte e material incluídos	Unid	100	56,75
11	CARTÃO de IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, mat. PVC, em CORES e BRASÃO da INSTITUIÇÃO e NACIONAL, c/ CORDÃO, arte e material incluídos	Unid	300	16,50
12	CARTEIRA FUNCIONAL PLASTIFICADA, em CORES e BRASÃO da INSTITUIÇÃO e NACIONAL, arte e material incluídos	Unid	400	4,16

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
01	CAPA de PROCESSO ADMINISTRATIVO, impressa em TINTA PRETA (inclusive o BRASÃO da INSTITUIÇÃO), c/ uma dobra em cartolina c/ 240g/m ² de gramatura, cor BRANCA, formato aberta 33x56cm	Unid	1.000	1,11
02	CAPA de PROCESSO ADMINISTRATIVO, impressa em TINTA PRETA (inclusive o BRASÃO da INSTITUIÇÃO), c/ uma dobra em cartolina c/ 180g/m ² de gramatura, cor BRANCA, formato aberta 33x48cm	Unid	1.000	0,75
03	CAPA de PROCESSO ADMINISTRATIVO/SECRETARIA ESCOLAR, impressa em TINTA PRETA (inclusive o BRASÃO da INSTITUIÇÃO), c/ uma dobra em cartolina c/ 180g/m ² de	Unid	1.000	1,14



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
	gramatura, cor BRANCA , formato aberta 33x46cm , PLASTIFICADA nas faces INTERNAS e EXTERNAS			
04	CERTIFICADO , tam. 21x30cm , 4x0 cores , tinta escala em COUCHÉ FOSCO 240g , FOTOLITO incluso, arte e material incluídos	Unid	1.000	1,00
05	FICHA p/ REGISTRO de EMPRÉSTIMO de LIVRO , impressão em tinta PRETA (inclusive o BRASÃO da INSTITUIÇÃO), em cartolina c/ 180g/m² de GRAMATURA , cor BRANCA , no formato: 8x13cm	Unid	4.000	0,19
06	FICHA p/ REGISTRO de OBRA LITERÁTIA , impressão em tinta PRETA (inclusive o BRASÃO da INSTITUIÇÃO), em cartolina c/ 180g/m² de GRAMATURA , cor BRANCA , no formato: 15x9cm	Unid	4.000	0,19
07	BOLSO p/ FICHA de REGISTRO de LIVRO , impressão em tinta PRETA (inclusive o BRASÃO da INSTITUIÇÃO), em cartolina c/ 180g/m² de GRAMATURA , cor BRANCA , no formato: 15x9cm	Unid	4.000	0,50

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
01	ENVELOPE , cor AMARELO OURO , tam. MÉDIO 22x32,5cm , c/ BRASÃO da INSTITUIÇÃO ou NACIONAL na cor PRETA	Unid	1.200	0,66
02	ENVELOPE , cor AMARELO OURO , tam. MÉDIO 24x36cm , c/ BRASÃO da INSTITUIÇÃO ou NACIONAL na cor PRETA	Unid	1.200	0,79
03	ENVELOPE , cor BRANCA p/ OFÍCIO , tam. 22x32,5cm , 75g/m² c/ BRASÃO da INSTITUIÇÃO na cor PRETA	Unid	1.000	0,80
04	ENVELOPE , cor BRANCA , tipo CARTA , tam. 11x22cm , 75g/m² c/ BRASÃO da INSTITUIÇÃO na cor PRETA	Unid	1.000	0,35
05	FOLHA TIMBRADA c/ o BRASÃO da INSTITUIÇÃO , formato A4	Unid	1.000	0,30



LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
01	JORNAL, formato FECHADO: 32x28cm, ABERTO: 32x56cm, papel: AP (APERGAMINHADO) 90, cores 4x4, 12 páginas, acabamento c/ 01 (uma) DOBRA CENTRAL, papel incluído no preço, FOTOLITO incluído no preço c/ prova digital (período de publicação: BIMESTRAL)	Unid	4.000	2,69
02	REVISTA - ANAIS, capa 18x250mm, 4x0 cores, tinta escala em COUCHÉ LISO 115g, FOTOLITO incluso, MIOLO: 80 páginas, 180x250mm, 1 cor PRETA em apergaminhado 75g, FOTOLITO incluso dobrado, GRAMPEADO, diagramação, arte e material incluídos (período de publicação: SEMESTRAL)	Unid	1.000	9,50
03	LIVRO, formato FECHADO: 16x23cm, capa: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g/m ² , impressão em 4/2 cores, PLASTIFICAÇÃO FOSCA - FRENTE, MIOLO: até 200 páginas, impressão em 2/2 cores, sendo duas páginas em 4 cores, papel: OFF SET 90g/m ² , acabamento: LOMBADA QUADRADA, COSTURA e COLA, arte: IFPA enviará em mídia	Unid	1.000	20,50
04	LIVRO de PROTOCOLO ENCADERNADO, 150 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, cor PRETA, formato: 30x42cm	Unid	08	268,00

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta deverá ser apresentada detalhadamente em planilha discriminativa (**Anexo II** do Edital), apresentando preço unitário, contados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto;

4.2 - Será considerada vencedora a Proposta que tiver o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE** para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.



5 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Todo o Objeto licitado será para entrega em até **10 (dez) dias corridos**, após assinatura da Autorização de Fornecimento (**Anexo V**) pelo fornecedor;

5.2 - LOCAL DA ENTREGA: Sala do Almoxarifado do Instituto Federal do Pará, Campus Castanhal, Prédio Administrativo, localizado na Rodovia BR 316, Km 61, s/nº, Bairro Saudade I - Castanhal-PA, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas (horário local).

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

6.1 - O recebimento dos Materiais Gráficos será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 - Será feita a contagem dos Materiais Gráficos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

6.3 - O recebimento consistirá na comparação das especificações dos Materiais Gráficos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.4 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

6.5 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993;

6.6 - O IFPA rejeitará, no todo ou em parte, os Materiais Gráficos entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o IFPA e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso;

6.7 - Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;



7.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, posterior à prestação dos serviços, desde que atendidas as exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da Contratada;

7.3 - Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pelo IFPA, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a Contratada, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.4 - Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

7.5 - No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

7.6 - Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.8 - Os pagamentos, previstos no Instrumento Contratual, efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva do IFPA, serão corrigidos monetariamente tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE, referente ao mês da prestação do serviço a ser pago, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "pro rata tempore" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

7.9 - No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o IFPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar pagamento no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento definitivo pelo Responsável Competente e pela apresentação da Nota Fiscal;



8.2 - O Departamento de Administração e Planejamento - DAP do IFPA, através do Gestor de Contrato designado irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:

8.2.1 - Entrar em contato com a empresa, agendando a execução dos serviços, à medida que forem necessários;

8.2.2 - Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está de acordo com os serviços prestados. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento;

8.2.3 - Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1 - Atender às solicitações de serviços, como a apresentação de provas e entregas dos trabalhos impressos no prazo máximo de até **10 (dez) dias**;

9.2 - Atender plenamente o compromisso assumido com o IFPA;

9.3 - Executar os trabalhos de impressão, somente após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável das demandas;

9.4 - Recolher todas as contribuições fiscais e para-fiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados;

9.5 - Executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;

9.6 - Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos ou esclarecimentos devem ser destinados à Diretoria de Administração e Planejamento do IFPA;

9.7 - A Contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preço, terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

12 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo DAP/IFECT-PA, através de servidor previamente designado, conforme Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato bem como a causa de problemas que possam advir para o IFPA, decorrentes da má execução do serviço, sujeitará a licitante vencedora às penalidades prevista na Lei nº 8.666/1993.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos e/ou esclarecimentos devem ser destinados ao DAP/ IFPA;

17.6 - O Instrumento Contratual “Ata de Registro de Preços” é parte integrante deste Termo de Referência, devendo ser observada, no que couber, a apresentação das demais garantias e coberturas.

Castanhal, 1º de junho de 2009.

Francisco Edinaldo Feitosa Araújo
Diretor Geral



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ, Campus CASTANHAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2009
PROCESSO nº 23000.057225/2009-80**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Setor de Compras - SECOMP
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ, Campus CASTANHAL

Prezados Senhores,

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao IFPA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2009

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de junho de 2009 às 09:00 horas (Horário Local)

PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Praça de pagamento: _____

Fone / Fax: _____

E-mail: _____

Contato: Sr. / Sra. _____

Validade da Proposta: **De acordo com a Vigência da Ata de Registro de Preços**

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
01	CARIMBO AUTOTINTÁVEL, formato RETANGULAR, estrutura em PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, área	Unid	60	





Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
	útil de impressão 60x40mm, material de impressão em FOTOPOLÍMETRO			
02	CARIMBO AUTOTINTÁVEL, formato RETANGULAR, estrutura em PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, área útil de impressão 47x18mm, material de impressão em FOTOPOLÍMETRO	Unid	300	
03	CARIMBO AUTOTINTÁVEL, formato RETANGULAR, estrutura em PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA SUBSTITUÍVEL, área útil de impressão 38x18mm, material de impressão em FOTOPOLÍMETRO	Unid	200	

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
01	CARTÃO de VISITA (cores 4x1), 900x500mm, papel COUCHÉ 230g, c/ BRILHO, c/ arte incluída	Unid	2.000	
02	CALENDÁRIO c/ 12 FOLHAS em papel COUCHÉ 150g, c/ BRILHO, base s/ impressão em papel TRIPLEX 400g, tam. 14x20cm, cores 4x4, c/ arte incluída	Unid	200	
03	BLOCO p/ RASCUNHO, tam. 15x21cm, blocagem 20x1; 1x0 cores, Capa 4/0 cores, tinta escala em papel reciclado 90g	Unid	200	
04	CARTAZ "PÔSTER", papel COUCHÉ 115g, em cores, POLICROMIA, tam. 31x47cm, arte e material incluídos	Unid	1.000	
05	CARTAZ "PÔSTER", papel COUCHÉ 115g, 4x1 cores, POLICROMIA, tam. 41x67cm, arte e material incluídos	Unid	1.000	
06	PANFLETO, tam. 30x21cm, POLICROMIA, arte e material incluídos	Unid	1.200	
07	FOLDER, tam. 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em COUCHÉ LISO 150g, FOTOLITO incluso dobrado, arte e material incluídos	Unid	1.200	
08	CRACHÁ, tam. 8x12cm, 4x0 cores, tinta escala em papel TRIPLEX 280g, CORDÃO e FURO inclusos, FOTOLITO incluso, arte e material incluídos	Unid	1.000	
09	BANNER DIGITAL em LONA, em CORES c/ ALTA RESOLUÇÃO de IMPRESSÃO no	Unid	100	



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
	formato: 0,60x1,00m , arte e material incluídos			
10	BANNER DIGITAL em LONA, em CORES c/ ALTA RESOLUÇÃO de IMPRESSÃO no formato: 0,90x1,20m , arte e material incluídos	Unid	100	
11	CARTÃO de IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, mat. PVC, em CORES e BRASÃO da INSTITUIÇÃO e NACIONAL, c/ CORDÃO , arte e material incluídos	Unid	300	
12	CARTEIRA FUNCIONAL PLASTIFICADA, em CORES e BRASÃO da INSTITUIÇÃO e NACIONAL , arte e material incluídos	Unid	400	

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
01	CAPA de PROCESSO ADMINISTRATIVO, impressa em TINTA PRETA (inclusive o BRASÃO da INSTITUIÇÃO), c/ uma dobra em cartolina c/ 240g/m² de gramatura, cor BRANCA, formato aberta 33x56cm	Unid	1.000	
02	CAPA de PROCESSO ADMINISTRATIVO, impressa em TINTA PRETA (inclusive o BRASÃO da INSTITUIÇÃO), c/ uma dobra em cartolina c/ 180g/m² de gramatura, cor BRANCA, formato aberta 33x48cm	Unid	1.000	
03	CAPA de PROCESSO ADMINISTRATIVO/SECRETARIA ESCOLAR, impressa em TINTA PRETA (inclusive o BRASÃO da INSTITUIÇÃO), c/ uma dobra em cartolina c/ 180g/m² de gramatura, cor BRANCA, formato aberta 33x46cm, PLASTIFICADA nas faces INTERNAS e EXTERNAS	Unid	1.000	
04	CERTIFICADO, tam. 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em COUCHÉ FOSCO 240g, FOTOLITO incluso, arte e material incluídos	Unid	1.000	
05	FICHA p/ REGISTRO de EMPRÉSTIMO de LIVRO, impressão em tinta PRETA (inclusive o BRASÃO da INSTITUIÇÃO), em cartolina c/ 180g/m² de GRAMATURA, cor BRANCA, no formato 8x13cm	Unid	4.000	
06	FICHA p/ REGISTRO de OBRA LITERÁTIA, impressão em tinta PRETA (inclusive o BRASÃO da INSTITUIÇÃO), em	Unid	4.000	



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
	cartolina c/ 180g/m ² de GRAMATURA, cor BRANCA, no formato 15x9cm			
07	BOLSO p/ FICHA de REGISTRO de LIVRO, impressão em tinta PRETA (inclusive o BRASÃO da INSTITUIÇÃO), em cartolina c/ 180g/m ² de GRAMATURA, cor BRANCA, no formato 15x9cm	Unid	4.000	

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
01	ENVELOPE, cor AMARELO OURO, tam. MÉDIO 22x32,5cm, c/ BRASÃO da INSTITUIÇÃO ou NACIONAL na cor PRETA	Unid	1.200	
02	ENVELOPE, cor AMARELO OURO, tam. MÉDIO 24x36cm, c/ BRASÃO da INSTITUIÇÃO ou NACIONAL na cor PRETA	Unid	1.200	
03	ENVELOPE, cor BRANCA p/ OFÍCIO, tam. 22x32,5cm, 75g/m ² c/ BRASÃO da INSTITUIÇÃO na cor PRETA	Unid	1.000	
04	ENVELOPE, cor BRANCA, tipo CARTA, tam. 11x22cm, 75g/m ² c/ BRASÃO da INSTITUIÇÃO na cor PRETA	Unid	1.000	
05	FOLHA TIMBRADA c/ o BRASÃO da INSTITUIÇÃO, formato A4	Unid	1.000	

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
01	JORNAL, formato FECHADO: 32x28cm, ABERTO: 32x56cm, papel: AP (APERGAMINHADO) 90, cores 4x4, 12 páginas, acabamento c/ 01 (uma) DOBRA CENTRAL, papel incluído no preço, FOTOLITO incluído no preço c/ prova digital (período de publicação: BIMESTRAL)	Unid	4.000	
02	REVISTA - ANAIS, capa 18x250mm, 4x0 cores, tinta escala em COUCHÉ LISO 115g, FOTOLITO incluso, MIOLO: 80 páginas,	Unid	1.000	



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX. A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT. MÁX. ACEITO PELO IFPA R\$
	180x250mm, 1 cor PRETA em apergaminhado 75g, FOTOLITO incluso dobrado, GRAMPEADO, diagramação, arte e material incluídos (período de publicação: SEMESTRAL)			
03	LIVRO, formato FECHADO: 16x23cm, capa: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g/m ² , impressão em 4/2 cores, PLASTIFICAÇÃO FOSCA - FRENTE, MIOLO: até 200 páginas, impressão em 2/2 cores, sendo duas páginas em 4 cores, papel: OFF SET 90g/m ² , acabamento: LOMBADA QUADRADA, COSTURA e COLA, arte: IFPA enviará em mídia	Unid	1.000	
04	LIVRO de PROTOCOLO ENCADERNADO, 150 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, cor PRETA, formato: 30x42cm	Unid	08	

Declaramos que os preços ora mantidos na Proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

Local (PA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2009.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Empresa Licitante
RG e CPF do Representante Legal da Empresa Licitante



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ, Campus CASTANHAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2009
PROCESSO nº 23000.057225/2009-80

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 04/2009 do IFPA.

Por este Instrumento particular de Procuração, à (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede (**ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ**) inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.000.000/0000-00** e Inscrição Estadual sob n.º **0000000000**, representada neste ato por seu (**QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE**) Sr(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º **0000000** SSP-**XX** e CPF n.º **000.000.000-00**, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º **0000000** SSP-**XX** e CPF n.º **000.000.000-00**, a quem confere amplos poderes para representar a (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) perante ao **Instituto Federal do Pará, Campus Castanhal**, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar **Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação** em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os Esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, **inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos**. A presente procuração é válida até o dia **XX** de **XXXXXXXXXX** de 20**XX**. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local de data

assinatura do outorgante
com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa
carimbo da Empresa

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



INSTITUTO FEDERAL
PARÁ
Campus Castanhal

Edital Pregão Presencial – SRP - nº 04/2009



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ, Campus CASTANHAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2009
PROCESSO N° 23000.057225/2009-80**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 04/2009

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.U

Aos **XX** dias do mês de (**XXXXXXXXXX**) de 2009, o **INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ, Campus CASTANHAL, "IFPA"**, Autarquia Federal, com sede na cidade de Castanhal-pa, na Rodovia BR 316, Km 61, s/n, Bairro Saudade, neste ato representada pelo seu Diretor Geral **FRANCISCO EDINALDO FEITOSA ARAÚJO**, RG n.º 1839380-SSP/CE, CPF n.º 233.184.303-15, residente e domiciliado no Conjunto Residencial do IFPA, na Rua Calderaro de Brito, casa n.º 07, Bairro Saudade, Castanhal-PA, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/2001 e a empresa vencedora, neste ato representada pelo seu representante legal, classificada no **Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2009**, Processo n.º **23000.057225/2009-80**, resolvem fazer constar os preços dos materiais no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pela autoridade competente, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para a Prestação de Serviços Gráficos para atender diversos Setores/Eventos do IFPA, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2009;

CLÁUSULA 2ª - DOS SERVIÇOS

2.1 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços do IFPA, terá força de Contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem:

2.2.1 - O Departamento de Administração e Planejamento do IFPA irá gerenciar os serviços, através de Gestor de Contrato designado, sendo responsável por:

- a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do material, à medida que forem necessários;
- b) Providenciar a Nota de Empenho;



- c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.3 – Os materiais deverão ser entregues num **prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata, firmada pelo IFPA e a empresa **RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº 00.000.000/0000-00**, classificada no processo licitatório do SRP, terá **validade de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA 4ª - DA VINCULAÇÃO

4.1 – O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para registro de Preços nº 04/2009, **Processo nº 23000.057225/2009-80**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 5ª - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1 – As condições de Habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2009 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa **RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº 000.000.000/0000-00**, ficando facultado ao IFPA, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

5.2 – Quando da prestação do serviço, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e Habilitação jurídica com o SICAF.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, posterior à prestação do serviço, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 7ª - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 – Conforme o que dispõe o Edital do Pregão Presencial nº 04/2009 (SRP) para referida Ata.



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1 - No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o IFPA, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **Item 19** do Edital do Pregão Presencial nº 04/2009.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, em Castanhal-PA, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

9.2 - Prestarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em **03 (três) vias**, de igual teor e forma.

Castanhal-PA, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2009.

Francisco Edinaldo Feitosa Araújo
Diretor Geral do IFPA, Campus Castanhal
CONTRATANTE

Sr.(a) **XXXXXXXXXX**
Representante Legal da **NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**
RG: **000000 (Órgão Expedidor)/UF** CPF: **000.000.000-00**

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ, Campus CASTANHAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2009
PROCESSO Nº 23000.057225/2009-80

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

 CNPJ: 34.823.237/0001-94	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	Nº/ANO: XXX/2008
Nº PROCESSO 23000.057225/2009-80	MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP	NÚMERO 04/2009
EMPRESA: NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)		
ENDEREÇO/CIDADE/ESTADO		CEP: 00000-000
CNPJ: 00.000.000/0000-00	TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX	FAX: (0XX) XXXX-XXX
CONTA BANCÁRIA Nº: XXX	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: XXX	AGÊNCIA Nº: XXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF: 000.000.000-00	ATO DE DELEGAÇÃO:

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para atender a demanda do IFPA, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 04/2009 e sua respectiva Ata de Registro de Preços.				
Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

2 - DO PREÇO

VALOR TOTAL (R\$)	(VALOR POR EXTENSO)
CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR:	
2.1 - A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico discriminando todo o "Material Gráfico" fornecido, com indicação de preços unitário e total;	
2.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;	
2.3 - Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do "Material Gráfico" e conseqüente aceitação, providenciará a CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal.	
2.4 - No preço estipulado na Proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Autorização de Fornecimento.	
2.5 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de: a) fornecimento em desacordo com o avencado; b) verificação de pendência junto ao SICAF.	
2.6 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.	

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR: R\$ XX.XXX,XX	NOTA DE EMPENHO N°		
NATUREZA DA DESPESA: XXXX.XX-XX	FONTE: XXXXXXXXXX	PTRES: XXXXXX	PLANO INTERNO:

4 - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contado da assinatura desta Autorização de Fornecimento - AF, conforme Proposta apresentada, não podendo, em hipótese alguma exceder o prazo de 10 (dez) dias corridos.
4.2 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às Sanções previstas no Item 15 do Edital.
4.3 - O fornecimento dos Materiais Gráficos em desacordo com o Termo de Referência - Anexo I ensejará a sua devolução, não assumindo a CONTRATANTE, quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.



Folha nº
Proc. nº 23000.057225/2009-80
Rubrica: _____

5 - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 - Executado o Objeto deste Instrumento contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Instrumento em que se verifiquem vícios ou defeitos (Art. 69, da Lei nº 8.666/1993).
- 5.3 - A execução deste Instrumento contratual deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado (Art. 67, da Lei nº 8.666/1993).

6 - DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à CONTRATADA, conforme o caso, das sanções previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/1993, que se encontram indicadas no Item 15 do Edital.

7 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, em Castanhal-PA com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8 - DATA E ASSINATURA

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA
Castanhal-PA, XX, XXXXXXXXXXXX de 2009. Francisco Edinaldo Feitosa Araújo Diretor Geral do IFPA, Campus Castanhal	Castanhal-PA, XX, XXXXXXXXXXXX de 2009. Sr.(a) XXXXXXXXXXXX Representante Legal NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) RG: 0000000 (Órgão Expedidor)/UF CPF: 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: 000.000.000-00	NOME: CPF: 000.000.000-00
------------------------------	------------------------------